

AVISO

MATRÍCULAS E RENOVAÇÕES DE MATRÍCULAS ANO LETIVO – 2025 / 2026

PRÉ-ESCOLAR E 1.º ANO

De acordo com o estipulado no Despacho n.º 3640-A/2025, de 21 de março, que define o calendário de matrículas para o ano letivo 2025/2026, informam-se os Encarregados de Educação que o período de matrículas, para a educação pré-escolar e para o 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico, decorre entre o dia **22 de abril e 31 de maio**.

Mais se informa que:

. O pedido de matrícula (e renovação de matrícula) é apresentado, **via internet na aplicação Portal das Matrículas** (www.portaldasmatriculas.edu.gov.pt), com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação:

- Cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

. O pedido de renovação de matrícula pelo encarregado de educação ou pelo aluno, quando maior, só deve ser requerido quando haja lugar a transferência de estabelecimento, transição de ciclo ou alteração de encarregado de educação ou quando esteja dependente de opção curricular, todas as restantes renovações operam automaticamente nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, na sua redação atual.

. No ato da matrícula, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, indica, por ordem de preferência, **cinco** estabelecimentos de educação ou de ensino, sempre que possível, cuja a escolha de frequência é a pretendida...”

Nota:

. Caso os Encarregados de Educação tenham dúvidas no ato de matrícula através da Internet, o Agrupamento de Escolas de Odemira presta informações (via email: secretariae1odemira@gmail.com) ou pelo telefone 283327634.

. Caso o Encarregado de Educação não tenha possibilidade de efetuar o pedido de matrícula ou de renovação de matrícula através do portal de matrícula, poderá apresentá-lo de forma presencial na escola sede do Agrupamento de Escolas de Odemira, mediante marcação prévia nos serviços administrativos.



Documentos necessários para o ato de matrícula

Aluno com Cartão de Cidadão

Para quem tiver Cartão de Cidadão não é necessário entregar os seguintes documentos: **NIF** (número de identificação fiscal); **Nº de utente** e **Nº da Segurança Social** uma vez que essa informação já consta no Cartão de Cidadão;

Aluno sem Cartão de Cidadão

- a) Outro documento de identificação (exemplo: Passaporte);
- b) **NIF** (número de identificação fiscal);
- c) Número de utente do Serviço Nacional de Saúde;
- d) Documento onde conste o Número da Segurança Social;
- e) Uma fotografia atualizada.

Encarregado de Educação

1. Cartão de Cidadão do pai e da mãe (quem tem Cartão de Cidadão não necessita de entregar o **NIF**) ou outro documento de identificação e o **NIF**.

- Comprovativos:

- de **composição do agregado familiar** validado pela **Autoridade Tributária**, se o Encarregado de Educação não for a mãe ou o pai;
- de **morada da área de residência** validado pela **Autoridade Tributária**, para efeitos de seriação;
- de **morada da atividade profissional** do E.E., para efeitos de seriação;
- do **escalão de abono de família** se não tiver sido autorizada a conexão de dados com a Segurança Social.

Como informação adicional e no sentido de apoiar/esclarecer os alunos e os E.E., anexam-se à presente informação os seguintes documentos:

- Guião de ajuda de obtenção de domicílio fiscal e agregado familiar através do Portal das Finanças;
- Guião de matrículas resumido.

Odemira, 22 de abril de 2025


A Diretora

(Sonia Encarnação)